



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº1.354, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 649, de 01 de agosto de 2001, que “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR dá outras providências””

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 649, de 01 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O conselho municipal de Desenvolvimento Rural será composto de:

- I. 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;*
- II. 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;*
- III. 01 (um) representante do Codema;*
- IV. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Fortaleza de Minas;*
- V. 01 (um) representante da Emater-MG;*
- VI. 01 (um) representante da Agricultura Familiar”*

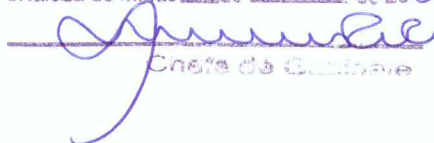
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 22 de abril de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 22/04/25
conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 22 de 04 de 20 25


Chefe da Câmara